

Ofício nº 005/2026

Ibiaçá/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Serviço e troca de peças para reposição do veículo placa IFO3D01.

A Secretaria Municipal de Obras de Ibiaçá/RS vem por meio deste, solicitar a abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços e trocas de peças para o veículo placa IFO3D01.

A contratação é necessária à plena recuperação das condições de funcionamento, segurança e desempenho do referido veículo.

Adequação orçamentária para essa contratação:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção da Sec. de Obras e Construção de estradas

339030000000 – Material de consumo (473)

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (477)

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

FÁBIO COPATI
Secretário de Obras
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS identificou a necessidade de manutenção corretiva do veículo pesado Scania, placa IFO 3D01, em razão de avarias que comprometem sua operação, segurança e desempenho.

Trata-se de equipamento essencial para execução de atividades operacionais contínuas, especialmente manutenção de estradas e transporte de materiais, sendo sua indisponibilidade fator crítico para a Administração.

2. Fundamentação Legal

O presente estudo atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio da contratação, bem como ao art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor.

3. Descrição da Solução

Fornecimento de peças de reposição;

Execução de serviços mecânicos e reparos;

Recuperação integral das condições de uso do veículo.

4. Estimativa de Quantidades e Itens (Conforme Processo)

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vidro de porta lado esquerdo Scania	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00
2	Maçaneta lado esquerdo Scania	01	350,00	350,00
3	Coxin capus dianteiro Scania	01	640,00	640,00
4	Kit de material para pintura para-choque dianteiro Scania (tinta resina, manta fibra, fundo preparador)	01	800,00	800,00
5	Borracha de porta Scania	01	520,00	520,00
6	Amortecedor dianteiro	01	280,00	280,00
7	Serviços		2.660,00	2.660,00
	Total			5.810,00

5. Pesquisa de Mercado e Comparativo

Conforme levantamento constante no processo:

Empresa	Valor Total (R\$)
CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI ME	5.810,00
S. GUINDANI E CIA LTDA	6.160,00
BF COMPANY CAR	6.350,00

6. Justificativa da Escolha

A escolha recai sobre a proposta de menor valor, devidamente compatível com o mercado e que atende integralmente às especificações técnicas, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Técnica: adequada;

Econômica: vantajosa;

Jurídica: amparada no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ibiaçá/RS, 30 de março de 2026.

VANIA NEGRI – Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO – Agente de Contratações Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Scania, placa IFO 3D01, com fornecimento de peças e mão de obra.

2. Justificativa

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisação da frota da Secretaria de Obras, conforme demonstrado no ETP e no processo administrativo.

3. Especificações Técnicas

A contratação compreende:

Materiais

- Vidro porta lado esquerdo;
- Maçaneta;
- Coxim;
- Kit de pintura;
- Borracha de porta;
- Amortecedor.

Serviços

- Substituição de peças;
- Ajustes mecânicos;
- Reparos estruturais e acabamento.

4. Valor Estimado e Contratado

Descrição	Valor (R\$)
Materiais	3.150,00
Serviços	2.660,00
Total	5.810,00

5. Critério de Julgamento

Menor preço - Lei 14.133/2021.

6. Forma de Execução

- Execução indireta;
- Prazo imediato após autorização;
- Entrega do veículo em condições plenas de uso.

7. Obrigações da Contratada

- Fornecer peças compatíveis ou originais;
- Executar serviços com padrão técnico adequado;
- Garantir os serviços prestados.

8. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar o veículo;
- Fiscalizar o contrato;
- Efetuar o pagamento.

9. Fiscalização

Designação de servidor responsável, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

10. Pagamento

- Prazo: até 15 dias após nota fiscal;
- Condicionado ao atesto da execução.

11. Dotação Orçamentária

- 339030 – Material de Consumo
- 339039 – Serviços de Terceiros PJ

12. Fundamentação da Dispensa

Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

13. Conclusão

A contratação demonstra alinhamento com os princípios da Administração Pública, notadamente economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, estando devidamente instruída e justificada.

Ibiaçá/RS, 30 de março de 2026.

VANIA NEGRI – Setor de Licitações e Contratos

FÁBIO COPATI – Secretário de Obras

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 030/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo pesado Scania, placa IFO 3D01, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças de reposição, bem como a execução de mão de obra técnica qualificada necessária à plena recuperação das condições de funcionamento, segurança e desempenho do referido veículo.

d) Valor da contratação: R\$ 5.810,00, sendo R\$ 3.150,00 de materiais e R\$ 2.660,00 de serviços.

e) Fornecedor: CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.488.793/0001-03, com sede na Rua Carlos Pansera, nº 59, Bairro centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, inscrita no CPF sob o nº 013.519.540-32.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos seis dias do mês de abril de 2026

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras, declara a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo pesado Scania, placa IFO 3D01, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças de reposição, bem como a execução de mão de obra técnica qualificada necessária à plena recuperação das condições de funcionamento, segurança e desempenho do referido veículo, com a empresa CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.488.793/0001-03, com sede na Rua Carlos Pansera, nº 59, Bairro centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, inscrita no CPF sob o nº 013.519.540-32.

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS, tendo em vista que o veículo Scania, placa IFO 3D01, é equipamento essencial para a realização de atividades operacionais, tais como transporte de materiais, manutenção de vias e apoio logístico às demandas urbanas e rurais. O desgaste natural decorrente do uso contínuo impõe a realização de manutenção corretiva, com substituição de peças e execução de mão de obra especializada, sob pena de paralisação dos serviços e prejuízo direto ao interesse público.

Ademais, ressalta-se que a pesquisa de mercado foi feita nas empresas S. GUINDANI E CIA LTDA, no valor de R\$ 6.160,00, BF COMPANY CAR, no valor de R\$ 6.350,00. Sendo selecionada a proposta que apresentou menor valor e atendimento às especificações técnicas, garantindo assim a proposta da empresa CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI ME, no valor de R\$ 5.810,00.

Diante do exposto, considera-se justificada a dispensa de licitação supra citada, por atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria solicitante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos seis dias do mês de abril de 2026

VANIA NEGRI
Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 030/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo pesado Scania, placa IFO 3D01, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças de reposição, bem como a execução de mão de obra técnica qualificada necessária à plena recuperação das condições de funcionamento, segurança e desempenho do referido veículo.

d) Fornecedor: CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.488.793/0001-03, com sede na Rua Carlos Pansera, nº 59, Bairro centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, inscrita no CPF sob o nº 013.519.540-32.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção da Sec. de Obras e Construção de estradas

339030000000 – Material de consumo (473)

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (477)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos seis dias do mês de abril de 2026

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 030/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo pesado Scania, placa IFO 3D01, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiá/RS, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças de reposição, bem como a execução de mão de obra técnica qualificada necessária à plena recuperação das condições de funcionamento, segurança e desempenho do referido veículo.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexistência de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

Por fim, calha trazer à baila que a análise do tramite desse processo, pelo procurador, se deu posteriormente aos atos em virtude do gozo de férias, conforme comprovam os documentos juntados nos autos. É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 06 de abril de 2026.

Marcio Pires de Lima
OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 030/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo pesado Scania, placa IFO 3D01, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças de reposição, bem como a execução de mão de obra técnica qualificada necessária à plena recuperação das condições de funcionamento, segurança e desempenho do referido veículo.

Data da homologação: 06 de abril de 2026.

Fornecedor: CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.488.793/0001-03, com sede na Rua Carlos Pansera, nº 59, Bairro centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. CICERO AUGUSTO DA COSTA ARALDI, inscrita no CPF sob o nº 013.519.540-32.

Forma de Pagamento: R\$ 5.810,00, sendo R\$ 3.150,00 de materiais e R\$ 2.660,00 de serviços. O pagamento será em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de nota fiscal.

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vidro de porta lado esquerdo Scania	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00
2	Maçaneta lado esquerdo Scania	01	350,00	350,00
3	Coxin capus dianteiro Scania	01	640,00	640,00
4	Kit de material para pintura para-choque dianteiro Scania (tinta resina, manta fibra, fundo preparador)	01	800,00	800,00
5	Borracha de porta Scania	01	520,00	520,00
6	Amortecedor dianteiro	01	280,00	280,00
7	Serviços		2.660,00	2.660,00
	Total			5.810,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção da Sec. de Obras e Construção de estradas

339030000000 – Material de consumo (473)

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (477)

Ibiaçá – RS, 06 de abril de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 030/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo pesado Scania, placa IFO 3D01, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças de reposição, bem como a execução de mão de obra técnica qualificada necessária à plena recuperação das condições de funcionamento, segurança e desempenho do referido veículo.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
Setor de Licitações e Contratos

aos _____ dias do mês de _____ 2026.